Lei Nº 1916/94 - de 02 de Março de 1994.

Dispõe sobre: alienação, por doação, de uma área de terra no NINDAM.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, para fins de instalação de indústria, uma área de terra localizada a margem da Rodovia SP 270, a firma PRUDENFIBRAS - Indústria e Comércio de Piscinas Ltda - ME, CGC 72.696.933/0001-76 e Inscrição Estadual de nº 440.011.025.144-ME.

Parágrafo 1º - A área a ser doada será de 4000 m2, compreendendo os lotes de nº 3, 4, 13 e 14 da Quadra I do NINDAM.

Parágrafo 2º - A área de terra referida no parágrafo 1º será utilizada para instalação de indústria de piscinas.

Art 2º - A construção do prédio inicialmente num total de 835,50 mts2, destinado a indústria deverá iniciar no prazo máximo de dois meses da publicação desta lei.

Art. 3º - O início operacional deve ocorrer em, no máximo, doze meses da publicação desta lei.

Art. 4º - Reverterão ao patrimônio municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias, caso não sejam cumpridos os prazos previstos nesta lei, independentemente de qualquer notificação ou interpelação jundicial.

Art. 5º - Verificado o excesso da área doada, esta retornará a posse e domínio da Prefeitura, mediante parecer técnico do engenheiro da Prefeitura e simples notificação ao beneficiado.

Art. 6º - A atividade industrial não poderá oferecer qualquer perigo à saúde pública, nem poluir o ar ou manaciais existentes, ficando a empresa obrigada ao tratamento de resíduo industrial e ao cumprimento das normas dos poderes público municipal, estadual e federal.

Art. 7º - A indústria, quando da contratação de pessoal, deverá dar preferência àqueles residentes no município.

Art. 8º - O domínio da área doada será deferido ao beneficiado após cumprimento as exigências desta lei e decorridos cinco anos de funcionamento no local.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 02 de Março de 1994.

ATHOS BOIGUES

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Alvares Machado

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo